



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 69 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1918/2023-1º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINA DO ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL - CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.
- 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1918 /2024-2º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINA DO ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL - CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 69 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 140/2023 de 18 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) a saber:

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.016 - Manutenção do Auxílio do Piso da Enfermagem**

3.1.90.16.00 / 1605 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem	80.000,00
Total por Ação:		80.000,00

2.069 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00

2.260 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	25.000,00
Total por Ação:		25.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 115.000,00**Total Suplementado: 115.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total por Ação:		30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

2.100 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.919,74
Total por Ação:		20.919,74
Total por Unidade Orçamentária:		20.919,74

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total por Ação:		5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		5.000,00

020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.057 - Manutenção do FMAS

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material de Distribuição gratuita	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total por Ação:		22.000,00

2.294 - Outros Programas de Assistência Social - FNAS

3.3.90.14.00 / 1660 - Diárias - Civil	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.220,00
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.592,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.267,60
-------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------	----------

Total por Ação: 37.080,26**Total por Unidade Orçamentária: 59.080,26****Total Anulado: 115.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 28 de novembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 28 de novembro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2024****Fundamento:** 69 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 28/11/2024 **Data Publicação:** 28/11/2024

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	57.000,00	-57.000,00
1552	Transferências de Recursos do FNDL referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	20.919,74	-20.919,74
1600	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	35.000,00	0,00	35.000,00
1605	Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos níveis salariais para profissionais da Enfermagem	80.000,00	0,00	80.000,00
1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	37.080,26	-37.080,26
Total Geral:		115.000,00	115.000,00	0,00





1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1918 /2023

1º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINA DO ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70.352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 44***.*** SSP-GO e CPF: 905.***.***-53, e, de outro lado, o Município de Matina do Estado da Bahia, por ora representado por PREFEITA Olga Gentil de Castro Cardoso, portadora do CPF: 083.***.***-00 e RG 01.***.***-60 por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.800/0001-42, sediada em Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº CEP- 46.480-000, na cidade de Matina Bahia, neste ato representado por seu Secretário Sr. Roberto Gil de Jesus Cunha, inscrito no CPF nº. 046.***.***-86 e RG nº 15. ***.***-53 , residente na Fazenda Salobro, zona rural, neste município de Matina Bahia, CEP 46.480-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes





cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 18/11/2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 02/12/2022, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Matina Bahia, como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 (doze) meses

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18/11/2023, tendo como novo termo final 18/11/2024.

Parágrafo segundo: Deve o Município de Matina, realizar a publicação do termo no Diário Oficial Municipal e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa

Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispôr e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

MATINA – BA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.





A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'G. Carlos', is written over a horizontal line.

PREFEITO (A)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Roberto Gil de Jesus Cunha', is written over a horizontal line.

SECRETÁRIO(A)

A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. To the right of the signature is a circular official stamp of CONAFER BRASIL. The stamp contains the text 'Associação Agric. Fam. e Empre. do Brasil' around the perimeter and 'CONAFER BRASIL' in the center. Below the signature, the text 'Carlos R. F. Lopes' and 'Presidente CONAFER' is printed.

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Amanda Soares da Silva

CPF: 037.***.***-25

2.

Nome: Fabiano Pereira Benevides

CPF: 020.***.***.21





ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				CNPJ 14.815.352/0001-00	
Endereço: BLOCO A – ASA SUL SCS QUADRA 06, EDIFÍCIO GUANABARA					
Cidade: BRASILIA	UF DF	CEP 70352-020	DDD/Telefone 61 3548-4360	E.A	
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				CPF 905.***.***-53	
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	Cargo PRESIDENTE	Função		Matrícula	

2. Outros partícipes

2.1.

Nome Prefeitura Municipal de Matina				CNPJ / CPF 16.417.800/0001-42	
Endereço Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº					
Cidade Matina	UF BA	CEP 46.480-000	DDD/Telefone		
Nome do Responsável Olga Gentil de Castro Cardoso				CPF 083.***.***-00	
CI / Órgão Expedidor SSP-BA	Cargo Prefeita	Função			
Endereço: Praça da Matriz, nº 7, centro				CEP 46.480-000	

2.2.

Nome Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				CNPJ / CPF 16.417.800/0001-42	
Endereço Rua Rui Barbosa					
Cidade Matina	UF BA	CEP 46.480-000	DDD/Telefone Celular do Sec. 77 933011-2084		
Nome do Responsável Roberto Gil de Jesus Cunha				CPF 046.***.***-86	





CI / Órgão Expedidor SSP-BA	Cargo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Função Secretário	
Endereço: Faz. Salobro		CEP 46.480-000	
E-Mail da Secretaria: gabinete@matina.ba.gov.br			

3. Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	Período de Execução	
	Início 11/2023	Validade e 11/2024

3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Matina do Estado da Bahia como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:

MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE MATINA – BA.





3.4 Especificação das atividades:

1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

4. Cronograma de execução

Metas	2023 e 2024 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5. Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

- a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
- d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as





condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

- e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
- g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
- h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
- i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
- j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
- k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
- l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.2. Responsabilidades da CONAFER:

- a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
- b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
- c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezês por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezês ao final do programa,





podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

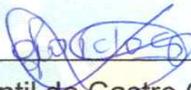
d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

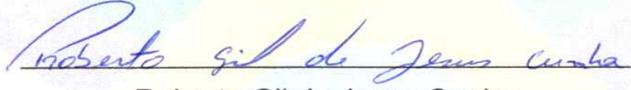
f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

6. Aprovação dos partícipes

Matina – Bahia, 06 de novembro de 2024.



 Olga Gentil de Castro Cardoso
 Prefeito(a) Municipal



 Roberto Gil de Jesus Cunha
 Secretário(a) de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



 Carlos Roberto Ferreira Lopes
 Presidente da Conafer/BR



**ANEXO II**Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

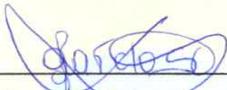
1. Da propriedade:

- a. Estrada de acesso para veículos;
- b. Curral em condição de uso;
- c. Local para contenção adequada dos animais;
- d. Pasto com cerca que contenham os animais;
- e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
- f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

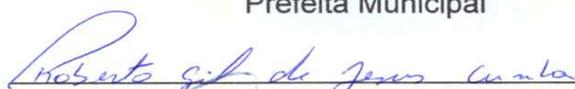
2. Do rebanho:

- a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
- b. Estar vermifugado;
- c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
- d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

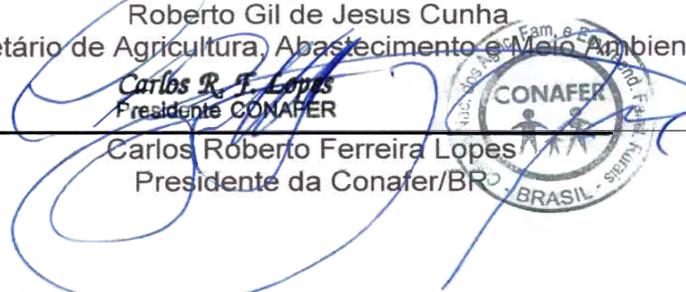
Matina – Bahia, 06 de novembro de 2024.



Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal



Roberto Gil de Jesus Cunha
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR

Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR





Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1918 /2024

2º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINA DO ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 44****.*** SSP-GO e CPF: 905.***.***-53, e, de outro lado, o Município de Matina do Estado da Bahia, por ora representado por Prefeita Olga Gentil de Castro Cardoso, portadora do CPF: 083.***.***-00 e RG 01.***.***-60 por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.800/0001-42, sediada em Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº CEP- 46.480-000, na cidade de Matina, neste ato representado por seu Secretário Sr. Roberto Gil de Jesus Cunha, inscrito no CPF nº. 046.***.***-86 e RG nº 15. ***.***-53 , residente na Fazenda Salobro, zona rural, deste município de Matina Bahia CEP 46.480-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 14.133 de de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:





Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 18/11/2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 02/12/2022, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Matina como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 (doze) meses

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 18/11/2024, tendo como novo termo final 18/11/2025.

Parágrafo segundo: Deve o Município de Matina, realizar a publicação do termo no Diário Oficial Municipal e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa

Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispôr e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

MATINA – BA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.





[Handwritten signature]

PREFEITO (A)

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO(A)

[Handwritten signature]
Carlos R. T. Lopes
 Presidente CONAFER

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
 Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]*

Nome: Amanda Soares da Silva

CPF: 037.***.***-25

2. *[Handwritten signature]*

Nome: Fabiano Pereira Benevides

CPF: 020.***.***-21





Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				CNPJ 14.815.352/0001-00	
Endereço: BLOCO A – ASA SUL SCS QUADRA 06, EDIFÍCIO GUANABARA					
Cidade: BRASILIA	UF DF	CEP 70352-020	DDD/Telefone 61 3548-4360	E.A	
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				CPF 905.***.***-53	
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	Cargo PRESIDENTE	Função		Matrícula	

2. Outros partícipes

2.1.

Nome Prefeitura Municipal de Matina				CNPJ / CPF 16.417.800/0001-42	
Endereço Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº					
Cidade Matina	UF BA	CEP 46.480-000	DDD/Telefone		
Nome do Responsável Olga Gentil de Castro Cardoso				CPF 083.***.***-00	
CI / Órgão Expedidor SSP-BA	Cargo Prefeita	Função			
Endereço: Praça da Matriz, nº 7, centro				CEP 46.480-000	

2.2.

Nome Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				CNPJ / CPF 16.417.800/0001-42	
Endereço Rua Rui Barbosa					
Cidade Matina	UF BA	CEP 46.480-000	DDD/Telefone Celular do Sec. 77 933011-2084		





Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

Nome do Responsável Roberto Gil de Jesus Cunha		CPF 046.997.755-86
CI / Órgão Expedidor SSP-BA	Cargo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Função Secretário
Endereço: Faz. Salobro		CEP 46.480-000
E-Mail da Secretaria: gabinete@matina.ba.gov.br		

3. Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	Período de Execução	
	Início 11/2024	Validade 11/2025

3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Matina do Estado da Bahia como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:

MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE MATINA – BA.





3.4 Especificação das atividades:

1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

4. Cronograma de execução

Metas	2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5. Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

- a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
- d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as





Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

- e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
- g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
- h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
- i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
- j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
- k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
- l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.2. Responsabilidades da CONAFER:

- a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
- b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
- c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezess por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezess ao final do programa,





Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

6. Aprovação dos partícipes

MATINA – BA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeito(a) Municipal

Roberto Gil de Jesus Cunha
Secretário(a) de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR





ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

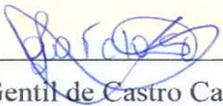
1. Da propriedade:

- a. Estrada de acesso para veículos;
- b. Curral em condição de uso;
- c. Local para contenção adequada dos animais;
- d. Pasto com cerca que contenham os animais;
- e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
- f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

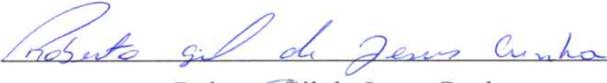
2. Do rebanho:

- a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
- b. Estar vermifugado;
- c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
- d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

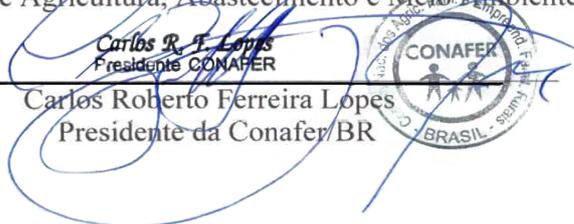
MATINA – BA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.



Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal



Roberto Gil de Jesus Cunha
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/138E-F373-EEB8-E3FC-C178> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 138E-F373-EEB8-E3FC-C178



Hash do Documento

b6c57e76e609113f73cb9710dd5fc70c121febb61a92c09847e8b9e2c96dbde9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/12/2024 14:28 UTC-03:00